

VALORAÇÃO ADUANEIRA

ASPECTOS GERAIS

- = Determinação do **valor aduaneiro** das mercadorias importadas
(= base de cálculo dos direitos aduaneiros)

PRINCÍPIOS

- Neutralidade
- Equidade
- Uniformidade
- Não-discriminação entre fontes de suprimento
- Simplicidade
- Harmonia com a realidade comercial
- Primado do valor da transação
- Confidencialidade
- Publicidade

MÉTODOS

- São **6 métodos**: devem ser aplicados sucessivamente
(Deve-se primeiro tentar o 1º método, depois o 2º...)
- 1. Método do valor da **transação**
- 2. Método do valor de transação de mercadorias **idênticas**
- 3. Métodos do valor de transação de mercadorias **similares**
- 4. Método do valor de **revenda** (ou método dedutivo)
Podem ter sua ordem invertida
- 5. Método do valor **computado**
- 6. **Critérios razoáveis**

ARBITRAMENTO DO VALOR ADUANEIRO

- Quando **não** for possível a apuração do preço efetivo em razão de
 - Fraude
 - Sonegação
 - Conluio

Ou não forem mantidos os documentos de instrução/
declaração aduaneiras

VALORAÇÃO aduaneira = NO BRASIL =



ASPECTOS GERAIS

- Seguimos o **acordo de valoração aduaneira** da OMC.

SUBFATURAMENTO: Divergência entre o **preço real** da mercadoria e o **declarado** pelo importador (a menor)

↳ Motiva a instauração de procedimento especial de controle aduaneiro



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Toda mercadoria submetida a **despacho de importação** está sujeita à valoração ↗
 - Procedimento fiscais podem ser aplicados a mercadorias:
 - que ingressam a título definitivo
 - submetidas a regimes aduaneiros especiais
- “**Frete Normal**” (Transporte gratuito ou executado pelo próprio importador) ↗
 - O frete até o porto de destino deve ser **incluído** no valor aduaneiro
- No caso de **avaria** → o valor aduaneiro será **reduzido proporcionalmente**